



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS – PROVA DE TÍTULOS

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA realizou a análise dos TÍTULOS apresentados pelos candidatos, de forma criteriosa, isonômica e com base no ITEM 14 e SUBITENS, do Edital 04/2020.

14. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

- 14.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos de Nível Superior que lograrem habilitação/aprovação na prova objetiva.
- 14.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.
- 14.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que, após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**
- 14.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.
- 14.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados por outras vias que **NÃO** seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.
- 14.6. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias e originais, encadernadas e em espiral, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado.**
- 14.7. Não serão recebidos documentos originais.
- 14.8. **Não serão consideradas para efeito de pontuação documentos sem apresentação de originais.**
- 14.9. Outras informações referentes à Prova de Títulos serão constadas no Edital de Convocação.
- 14.10. **Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**
- 14.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 14.12. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 14.13. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.
- 14.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.
- 14.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

14.16. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.

14.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

14.18. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

14.18.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	2,0	2,0
3	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,0	2,0
4	Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,0
	SOMA TOTAL DOS TÍTULOS		10 PONTOS

14.18.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

14.18.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (**com data de início e data do fim**) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre**.

14.18.4. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

14.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

14.18.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

14.18.8. **Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.**

14.18.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos** poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB**, observando o prazo de validade do Concurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

14.18.10. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova de Títulos, NÃO serão eliminados do Concurso.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS EM **DESACORDO COM O ITEM 14 E SUBITENS DO EDITAL Nº 004/2020**

CANDIDATO(A)	CARGO	QUADRO DE TÍTULOS				
		ITEM 14.17. DIPLOMA GRADUAÇÃO	ITEM 1 – DOUTORADO	ITEM 2 – MESTRADO	ITEM 3 – ESPECIALIZAÇÃO	ITEM 4 - EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE PROFISSIONAL
GIOVANA RAQUEL LIMA L. ALMEIDA	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	Candidata apresentou Tempo de Serviço concomitante (mesmo período - 2016) – entre a CONSTRCTOR SUI SISTEMA EDUCACIONAL e IPEI.
KARINE RODRIGUES DE ANDRADE	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	<i>Candidata apresentou o Tempo de Serviço do ano 2017, em 02(duas) vezes, sendo válido apenas uma vez.</i>
ADRIANA BARBOSA DE LIMA	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	Candidata apresentou Tempo de Serviço concomitante(mesmo período - 2019) – entre a Prefeitura de Lucena e de João Pessoa.
LAYANE GONÇALVES MOREIRA DE MELO	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	Candidata apresentou Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Santa Rita, do ano de 2018 , com apenas 05 meses(01 de junho a 30 de novembro), dessa forma está em DESACORDO com o ITEM “ 14.18.4 . Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo”.
KAROLINE DA SILVA BELARMINO	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	Candidata apresentou Tempo de Serviço referente ao Cargo de Atendente de Matrícula . Esse Cargo é considerado de Apoio Administrativo, sem qualquer interface com a área do Magistério - função pedagógica relacionada com aprendizagem.
MARIA OLÍMPIA FERREIRA BANDEIRA DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	x	<i>Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente a Prefeitura Municipal de Sobrado assinado pelo Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de</i>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

						Educação, dessa forma está em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos".
AMANDA MALENA DOS SANTOS PEREIRA	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	X	x	X	<p>Candidata apresentou o Tempo de Serviço da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prefeitura de Bom Jardim – 21/07 a 21/12 de 2013 e 01/03 a 14/12 de 2014 (ambas apresentaram sobreposição de tempo)2. Prefeitura de Bom Jardim – Cargo de Professor de Língua Portuguesa – Período – 2015 (assinada pelo Tesoureiro da Prefeitura), em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos".3. ESPAÇO ALTERANTIVO – Declaração assinada pela Diretora sem a validação do Contador, em DESACORDO com o ITEM 14.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.
GALDENIA CAVALCANTE DE ARAUJO	PROF. EDUC. BÁSICA I	x	x	x	X	Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente ao COLÉGIO MUNICIPAL PADRE OSVALDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

						assinado pela Diretora Ivanilda de Oliveira Costa, dessa forma está em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos" .
RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	PROF. EDUC. BÁSICA I	Candidato NÃO apresentou documentos referentes ao ITEM "14.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso".	X	X	X	X
PRISCILA BARBOSA DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	Candidata NÃO apresentou documentos referentes ao ITEM "14.17. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso".	X	X	X	X
MARIA JOSELI DE MOURA SILVA PESSOA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata NÃO atendeu as exigências do ITEM "14.18.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

						<p>do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:</p> <p>a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de CERTIDÃO do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;</p> <p>b) CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período (com data de início e data do fim) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre, APENAS APRESENTOU cópia de Portaria, cópia de Contracheque, documentos que NÃO contam no Edital 004/2020.</p>
FRANCISCA JOCINEIDE DA COSTA E SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	Candidata apresentou o Tempo de Serviço com JUSTAPOSIÇÃO DE TEMPO (08 meses).
HELENILDO ARRUDA DE MACEDO JÚNIOR	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES assinada pela Diretora, dessa forma está em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos".
FLAVIA FREITAS DA SILVA MELLO	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente A: <ol style="list-style-type: none">1. DECLARAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA assinada pela Diretora, dessa forma está em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

						<p>funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos”.</p> <p>2. A candidata apresentou cópia de contrato de prestação de serviço e declaração de prestação de serviços na modalidade de ensino EJA – com justaposição de tempo – (oito meses), ambas em DESCORDO com o Edital 001/2020.</p>
AMANDA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	<p>A Candidata apresentou o Tempo de Serviço do INSTITUTO EDUCA, SEM apresentar dia e mês do início e término da prestação de serviço, além de ser assinado pela Diretora da Instituição, em DESCORDO com o ITEM 14.18.3. letra b) CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período (com data de início e data do fim) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre”.</p>
PATRICIA ALENCAR	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	<p>A Candidata NÃO apresentou documento de títulos referente ao ITEM 3 – ESPECIALIZAÇÃO.</p>
ABIGAIL CODERCEIRA COSTA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	<p>A Candidata apresentou DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da FUNAD, contando a partir de 25/03/2019, o que conta apenas 01(um) ano, sendo o restante JUSTAPOSIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.</p>
ALINE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	<p>A Candidata apresentou DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com data de início em 02/02/2015, contando 05 anos. O ano de 2020 não pode ser validado, tendo em vista que o ano letivo de 2020 NÃO foi finalizado.</p>
ALINE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	<p>Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente A:</p> <p>1. DECLARAÇÃO – COLÉGIO JOÃO PAULO II – assinada pelo Diretor e com justaposição de tempo de serviço(27/06/2016 a 20/01/2017)</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

GILDENE MAYARA MENEZES DE MEIRELES	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	2. DECLARAÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO ANGLO LTDA – assinada pelo Secretário da Intituição. 3. TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE entre o SOCIEDADE DE ENSINO ANGLO LTDA e o COLÉGIO JOÃO PAULO II
ILIANA MAIRA ALVES DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO referente a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no ano de 2014, com JUSTAPOSIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: (252 DIAS)
KERLANE DO NASCIMENTO SANTOS	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO de INERAKIDS CRISTO COLÉGIO E CURSOS – com data de ingresso em 21/01/2019, o que equivale apenas a 01(UM) ANO. O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado.
EDNA RIBEIRO DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	A Candidata concorre ao Cargo de PROF. EDUC. BÁSICA I, no entanto apresentou documentos de Habilitação de LICENCIADO EM LETRAS, o que é totalmente INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO A QUE SE PROPÕE OCUPAR.	X	X	X	X
WAGNER LEITE RIBEIRO	PROF. EDUC. BÁSICA I	O Candidato concorre ao Cargo de PROF. EDUC. BÁSICA I, no entanto apresentou uma vasta documentação mas NÃO ATENDEU A EXIGÊNCIA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA	X	X	X	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

		O CARGO " <u>Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Médio Normal – Magistério e/ou Equivalente</u> " O Candidato apresentou DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO , o que é totalmente INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO A QUE SE PROPRÔE OCUPAR.				
GLAUCE DE OLIVIERA LUNA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO referente a ESCOLA ALEGRIA DE SABER e EDUCANDÁRIO ABC DOS BAIXINHOS, assinadas, ambas, por Diretor, em DESCORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos".
WIVIANE ALVES DIAS	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com data de início 02/02/2015 –o que equivale apenas a 05(cinco) anos. O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado.
JERLANE CARLA CHACON S. DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	A Candidata apresentou apenas 01(um) CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM SUPERVISÃO ESCOLAS.	X	X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	Candidata apresentou o Tempo de Serviço referente A: 1. DECLARAÇÃO DO INSTITUTO CASTRO ALVES, assinada pela Diretora, em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos". 2. PORTARIA Nº 547/2015 - DE DESIGNAÇÃO, emita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - Documento que NÃO TEM VALIDADE PARA CONTAR TEMPO DE SERVIÇO, segundo o Edital 004/2020.
SIMONE DE FÁTIMA ALVES	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	X	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – com data de ingresso em 02/02/2015, o que equivale apenas a 05(CINCO) ANOS. O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado.
ADRIANA MARINHO DA SILVA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	X	A Candidata apresentou apenas 01(um) CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, emitido pelo CENTRO MARINHO DA SILVA	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE, com data de Ingresso no dia 01/02/2017 a 30/12/2020. HOUVE INCOMPATIBILIDADE ENTRE A DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO E A DATA DE ASSINATURA – 23/10/2020. O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado.
IRIS DAYANE GUEDES LIRA	PROF. EDUC. BÁSICA I	X	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO emitida pela	A Candidata apresentou DECLARAÇÃO emitida pelo	X	X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

			<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, na condição de ALUNA REGULARMENTE MATRICULADA EM MESTRADO-STATUS ATIVO- em DESACORDO com o Edital Nº 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS - 2 -</p> <p>“Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão”.</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CIÊNCIA na condição de ALUNA REGULARMENTE MATRICULADA EM ESPECIALIZAÇÃO, em DESACORDO com o Edital Nº 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS - 3-</p> <p>Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.</p>		
YONE PINTO DE MEDEIROS	PROF. EDUC. BÁSICA I	A Candidata NÃO apresentou documentos de Habilitação Mínima exigida para o Cargo.	x	x	x	x
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUES						
JULIANA FERREIRA DE PAULO	PROF. EDUC. BÁSICA II - PORTUGUES	x	x	x	x	<p>A Candidata apresentou DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO de(a):</p> <ol style="list-style-type: none"> Escola Est. Poetisa Vicentina assinada pela Diretora, em DESACORDO com o ITEM 14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

						<p><i>Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos”.</i></p> <p>2. STARLIN ALTA CONSULTORIA E COMÉRCIO – LTDA , Cargo DE Assistente Editorial – em DESACORDO com o QUADRO DE TÍTULOS -ITEM 4 “Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre”.</p> <p>3. DECLARAÇÕES DO PPGV- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS – EBA – UFRJ(atividade do Curso de Doutorado, onde a aluna está cursando, ESTÁGIO DE DOCÊNCIA), em DESACORO com o Item 14.18.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo”.</p>
DANNIELE SILVA DO NASCIMENTO	PROF. EDUC. BÁSICA II - PORTUGUES	x	x	A Candidata apresentou apenas um <u>Certificado de Curso de Formação em Língua Portuguesa</u> , ofertado pelo INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO, em DESACORDO com o Edital Nº 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS – 3- Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de	x	x



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

				Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.		
JENNIFER ADRIELLE TRAJANO LIMA	PROF. EDUC. BÁSICA II - PORTUGUES	x	x	x	x	<ol style="list-style-type: none">1. A Candidata apresentou DECLARAÇÕES de Tempo de Serviço do LICEU PARAIBANO, assinada pela Diretor, em DESACORDO com o ITEM "14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos".2. A Candidata apresentou DECLARAÇÃO de Tempo de Serviço do PRONATEC com apenas 06 meses de duração.
PROF. EDUC. BÁSICA II - GEOGRAFIA						
KLEBER KLECIUS DE LUCENA	PROF. EDUC. BÁSICA II - GEOGRAFIA	x	x	x	x	O Candidata apresentou DECLARAÇÃO de TEMPO DE SERVIÇO da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA -PB, com data de Ingresso no dia 01/03/2019 até a presente data O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado para pontuação de tempo de serviço.
PROF. EDUC. BÁSICA II - HISTÓRIA						
MANOEL GOMES BEZERRA NETO	PROF. EDUC. BÁSICA II - HISTÓRIA			O Candidato NÃO apresentou nenhum documento referente a CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO.		
PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

JOSE FERREIRA LIMA NETO	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	x	x	x	x	<ol style="list-style-type: none">1. O Candidato apresentou CTPS, com TEMPO DE SERVIÇO DO COLÉGIO E CURSO SANTA EMÍLIA, com atuação na disciplina de Matemática, com ingresso em 01/02/2017 e saída em 15/08/2017, somando apenas 07 meses.2. O Candidato apresentou CTPS com TEMPO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO, no Cargo de Engenheiro Residencial, portanto INCOMPATÍVEL com atividade da área do Cargo a que concorre (Magistério).3. O Candidato apresentou TEMPO DE TERVIÇO DO PG – CURSOSO TÉCNICOS EIRELI , mas não é possível identificar COM PRECISÃO A DATA DA SAÍDA.
CASSIO ANDERSON FEITOSA	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	X	X	<i>O Candidato apresentou apenas um Certificado de PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA PRODESSORES DE MATEMÁTICA DO ENSINO MÉDIO, com uma carga horária de 360 horas – pela UFPB, que não é reconhecido com \curso de ESPECIALIZAÇÃO - LATO SENSU em DESACORDO com o Edital N° 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS – 3- Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com</i>	X	X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

				carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão".		
RENATO MARINHO MARTINS	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	x	x	x	x	O Candidato apresentou TEMPO DE SERVIÇO - CTPS – com período concomitante já contabilizado no ano de 2013.
LUCAS DE CARVALHO NASCIMENTO	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	<i>O Candidato apresentou um HISTÓRICO ESCOLAR – UFPB – em NÍVEL DOUTORADO - STATUS – ATIVO, na condição de <u>ainda cursando o Curso de Doutorado, sem a apresentação de Certificado ou Diploma, em DESACORDO com o item 14.18.1. QUADRO DE TÍTULOS -1</u></i> <i>“Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área.</i> <i>Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão”.</i>	x	x	x	<ol style="list-style-type: none"> O Candidato apresentou uma DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE, assinada pela Secretária de Educação, mas informou apenas que localizou o Professor, mas NÃO APRESENTA o dia, mês e ano que o professor trabalhou, em DESACORDO TOTAL com o ITEM 14.18.3 b) CERTIDÃO de tempo de serviço que informe o período (com data de início e data do fim) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre. O Candidato apresentou uma DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE, com período de 04/02 a 31/08/2015, contabilizando apenas 7 meses. O Candidato apresentou uma DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, assinada pela Gestora Escolar, com dois períodos, caracterizando justaposição de tempo de serviço. Dessa forma está em total DESACORDO com o ITEM ITEM “14.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

						<p><i>Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos”.</i></p> <p>4. O Candidato apresentou uma DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida Escola de Referência de Ensino Médio Jornalista Jader de Andrade, assinada Pela Gestora.</p>
MANOEL FELIPE DA SILVA NETO	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA			<p><i>O Candidato apresentou apenas um Certificado de PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PARA PRODESSORES DE MATEMÁTICA DO ENSINO MÉDIO, com uma carga horária de 360 horas – pela UFPB, o que NÃO é reconhecido com CURSO de ESPECIALIZAÇÃO - LATO SENSU em DESACORDO com o Edital Nº 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS – 3- Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão”.</i></p>		<p>A Candidato apresentou CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita com período de 08/2018 a 05/2019 a Certidão apresenta apenas 9 meses, em total DESACORDO com o Edital 004/2020.</p>
JOSE RODOLFO FIGUEIREDO DANTAS	PROF. EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA					<p>O Candidato apresentou toda documentação de TEMPO DE SERVIÇO referente ao exercício da atividade de ENGENHEIRO, sem qual atividade relacionada a ÁREA DO</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

						MAGISTÉRIO em DESACORDO COM O item 14.18.1 – QUADRO DE TÍTULOS – 4 -Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.
PROF. EDUC. BÁSICA II - ARTES VISUAIS						
MARIA AUGUSTA DE FARIAS BELEM	PROF. EDUC. BÁSICA II - ARTES VISUAIS	x	x	x	x	A Candidata apresentou Tempo de Serviço por meio de DECLARAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, com período de 04/02/2013 até os dias atuais. O ano letivo de 2020 ainda não foi concluído, portanto não será validado para pontuação de tempo de serviço.
PROF. EDUC. BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA						
MICHEL FREIRES MATIAS	PROF. EDUC. BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA					O Candidato apresentou o CERTIFICADO com O TÍTULO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL , com uma Carga Horária de 401h, o que NÃO é reconhecido como CURSO de ESPECIALIZAÇÃO - LATO SENSU em DESACORDO com o Edital N° 04/2020 - QUADRO DE TÍTULOS – 3- Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

				carga horária mínima de 360 horas.		

Banca Examinadora da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, em 17 de novembro de 2020.

/